



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 – 2024

DECRETO Nº 212/2023 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/10/23, Edição nº 2546

Assinatura

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Assaí em conjunto com os municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Senhor Michel Angelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45/2023 e nº 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Assaí em conjunto com os municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia **30 de outubro de 2023, às 13h, em Andirá, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Assaí em conjunto com os municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

- II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII – Propor estratégias para a implantação/ implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Assaí em conjunto com os municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Assaí, em conjunto com os municípios: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como temas específicos:

- I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
- III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
- VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal

